



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1531, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**



**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de **R\$ 2.566.000,00** (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

070000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0007.1.307 - PROGRAMA PROETI  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....FR..25990000 R\$ 230.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....FR..25990000 R\$ 91.000,00  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....FR..25990000 R\$ 442.000,00  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....FR..25990000 R\$ 1.803,000,00

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de suplementação pelo Superavit Financeiro apurado no balanço de 2022, Fonte de Recurso 25990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO  
**Secretário Municipal de Governo**